



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.135 /

"PRORROGA O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO
NO PERÍODO DE 10 A 24 DE DEZEMBRO DE 1979".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e considerando:

- a) que o Art. 328, inciso III, § 2º, do Código de Posturas - Municipais, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, faculta ao Prefeito Municipal prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até 22:00 h. no mês de dezembro, nas vésperas dos dias festivos e durante o período de maior afluência turística;
- b) que a Associação Comercial e Industrial solicitou a prorrogação do horário comercial, do dia 10 a 24 de dezembro,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica facultado o funcionamento do comércio em geral até as 22:00 h. de 10 a 24 de dezembro de 1979, observadas as exceções abaixo:

- a) no dia 16-12-1979 só funcionará o comércio permitido por lei;
- b) no dia 23-12-1979 o expediente comercial será de 8:00 às 12:00 horas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE DEZEMBRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
